



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

19/10/2022

Jornal AMP

Página 374

Edição 2628

duiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2369/2022

Data 18/10/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a ornamentação da cidade, abertura do Natal de Luz, show, locação de peças natalinas para as festividades 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a ornamentação da cidade, abertura do Natal de Luz, show, locação de peças natalinas para as festividades 2022.

Parágrafo único. As despesas referidas no *caput* deste artigo não poderão ultrapassar a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. A responsabilidade pela organização do evento será da Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal